

Chirly Bragança Gularte  
Assessor Especial Nível IPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVOSabre@CâmaraCoes@CâmaraCoes  
Agente AdministrativoRua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, [mparecisro@hotmail.com](mailto:mparecisro@hotmail.com), Fone: (69) 3447-1051.

## LEI ORDINÁRIA Nº 636 DE 08 DE MAIO DE 2017.

**“Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 38.623,55 (trinta e oito mil seiscientos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), conf. Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º. Inciso I, no Orçamento Vigente e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

## Lei:

**Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro, no orçamento vigente no valor de R\$ 38.623,55 (trinta e oito mil seiscientos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

## SUPLEMENTA:

02.12.00 – Secretaria Municipal de Administração e fazenda  
04.1220003.2003 - Manutenção das Atividades SEMAF.

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.93	Indenização e restituição de convênios Ficha 39	38.623,55
<b>Total</b>		<b>38.623,55</b>

**Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os Saldos em contas sobras de Convênios do exercício de 2016, Banco do Brasil, Agencia 4006-1.**

**01 - Convenio 102/PGE/2016 - Conta 60013-x, valor R\$ 36.697,13 (trinta e seis mil seiscientos e noventa e sete reais e treze centavos).**

**02 - Convenio 039/DER/RO/2016 - Conta 60011-3, valor R\$ 1.926,42 (Hum mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, [pmparecisro@hotmail.com](mailto:pmparecisro@hotmail.com), Fone: (69) 3447-1051.

---

**Artigo 3º** - O crédito aberto se faz necessários para devolução dos saldos em contas para prestações de contas dos convênios **102/PGE/2016 – 039/DER/RO/2016** .

**Artigo 4º** - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2017, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

13  
**LUIZ AMARAL DE BRITO**  
*Prefeito Municipal*  
*Parecis/RO.*